



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO N.º 1400/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021. "Nomeia membros do Conselho de Política Urbana."

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no **artigo 94 da Lei n.º 086/2006**;

DECRETA:

Artigo 1.º: O Conselho de Política Urbana passa a ser integrado pelos membros seguintes:

- I. **Dois representantes do Setor de Obras e Viação:**
PAULO EDUARDO PINHEIRO SIQUEIRA
CARLOS CÉSAR TIBÚRCIO
- II. **Representante do S.A.E. – Serviço de Água e Esgoto:**
RICARDO TAZINAFFO
- III. **Representante do Setor de Tributação:**
PAULO EDUARDO DA SILVA SIQUEIRA
- IV. **Representante do Setor Jurídico:**
THIAGO DALBELO
- V. **Representante da Casa de Agricultura do Município:**
Dr. NÉIO LÚCIO FERNANDES GARCIA
- VI. **Representante do Gabinete do Prefeito:**
PAULO ROBERTO CARDOSO
- VII. **Dois profissionais ligados à Construção Civil e Planejamento Urbano:**

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 3 de 14



PAULO EDUARDO PINHEIRO DE SIQUEIRA
CAIO VINÍCIUS ARAGÃO DOS ANJOS

VIII. Advogado indicado pela subseção local da OAB:
VALÉRIA CRISTINA AVEZUN

IX. Um Comerciante ou Industrial indicado pela Associação de Classe:
NEUCI APARECIDA MATHEUS ALVES

X. Um sindicalista indicado pelo Sindicato Patronal:
TIAGO MAGALHÃES

XI. Um trabalhador indicado pelo Sindicato de Trabalhadores:
RODOLFO MARCHIAFAVE

XII. Um funcionário indicado pelos Cartórios de Nota e de Registro:
MARTHELLE IGNÁCIO BONATO

XIII. Um representante das Imobiliárias:
SERGIO DOS SANTOS CARVALHO

XIV. Representante das Entidades Assistenciais:
MÁRCIA VALÉRIA COELHO

XV. Um representante dos Clubes de Serviços:
WASHINGTON AUGUSTO FERNANDES

XVI. Três representantes das Instituições Religiosas:
JEAN CARLOS CESAR
VERA LUCIA CARDOSO DA CUNHA
PADRE JAYSSON FRANÇA ALVES

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

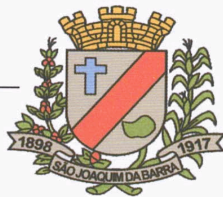
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 4 de 14



**XVII. Um representante das Associações de Amigos de Bairros:
DAVID NAHUM DE CASTRO GAMA**

**XVIII. Um representante dos profissionais da Área de Educação:
MARLENE DIAS DE AZEVEDO**

**XIX. Um representante das Organizações Não Governamentais:
MARCIO FERREIRA DA SILVA**

**XX. Representante eleito na Conferência das Cidades:
DEJAIME DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Artigo 2.º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 13 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 5 de 14

Portarias

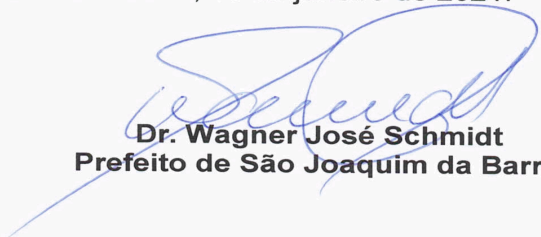


PORTARIA N.º 1414/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.
"Nomeia servidor para cumprir jornada de trabalho de 12 por 36 horas".

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, resolve:

- I. Nomeia a servidora **LARISSA DO NASCIMENTO SILVA**, Enfermeira Padrão III junto a UPA, portadora do RG nº 45.586.944-3 e do CPF nº 434.178.038-70 para cumprir a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, nos termos da Lei nº 1036, de 18 de novembro de 2019, alterada pela Lei nº 1049, de 12 de dezembro de 2019.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 6 de 14

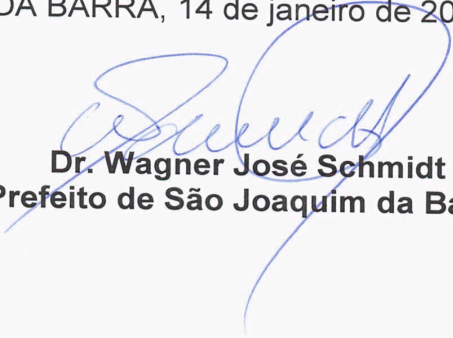


PORTARIA Nº 1408, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
(Nomeação em cargo de comissão nos termos da Lei nº 960/2018, de 23 de novembro de 2018, e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **Resolve:**

- I.** Nomeia o Senhor **GILBERTO OLINDO COUTINHO**, portador do CPF nº 864.603.238-87 e do RG. nº 6.343.782-X, para exercer as funções, em comissão, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS** desta Municipalidade, de livre nomeação e exoneração.
- II.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 7 de 14



PORTARIA Nº 1409/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Assistência Social Municipal, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente na área da Assistência Social Municipal, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; e

Em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

- I. Nomeia o senhor **JOSÉ EDUARDO DE CASTRO**, portador do CPF nº 057.615.778-36 e do RG. nº 11.517.290, como **gestor das parcerias vinculadas à área da Saúde** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- II. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do (a) dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
- IV. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens II e III desta Portaria, o agente público nomeado deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
- V. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens II e III desta Portaria, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 8 de 14



- VI. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 881/2017, o gestor é responsável pela prática dos seguintes atos:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
 - g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;
 - h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.
- VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VIII. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 9 de 14



PORTARIA Nº 1411/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Assistência Social Municipal, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente na área da Assistência Social Municipal, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; e

Em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

- I. Nomeia a senhora **CRISTIANI MATHEUS ALVES VOGT**, portadora do CPF nº 098.819.428-70 e do RG. nº 17.356.974 SSP/SP, como **gestora das parcerias vinculadas à área da Cultura** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- II. A agente pública nomeada está impedida de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Fica impedida de fiscalizar e responder pela parceria, a agente pública que seja parente do (a) dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
- IV. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens II e III desta Portaria, a agente pública nomeada deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
- V. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens II e III desta Portaria, todos os atos da gestora tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

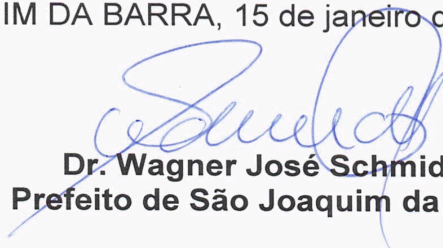
Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 10 de 14



- VI. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 881/2017, a gestora é responsável pela prática dos seguintes atos:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
 - g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;
 - h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.
- VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VIII. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 11 de 14



PORTARIA Nº 1412/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Assistência Social Municipal, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente na área da Assistência Social Municipal, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; e

Em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

- I. Nomeia a senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA**, portadora do CPF nº 126.653.758-93 e do RG. nº 11.017.766-6, como **gestora das parcerias vinculadas à área da Educação** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- II. A agente pública nomeada está impedida de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Fica impedida de fiscalizar e responder pela parceria, a agente pública que seja parente do (a) dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
- IV. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens II e III desta Portaria, a agente pública nomeada deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
- V. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens II e III desta Portaria, todos os atos da gestora tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

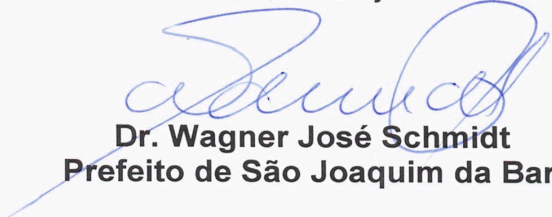
Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 12 de 14



- VI. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 881/2017, a gestora é responsável pela prática dos seguintes atos:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;
 - d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
 - e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
 - f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
 - g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;
 - h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.
- VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VIII. Ficam revogadas as disposições em contrário.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 13 de 14



PORTARIA Nº 1413/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil na área da Assistência Social Municipal, em cumprimento às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 881/2017.”

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil, especificamente na área da Assistência Social Municipal, nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; e

Em cumprimento a designação que trata o inciso VI do art. 1º e a alínea g do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

- I. Nomeia o senhor **CARLOS ANTONIO TAKASAKI**, portador do CPF nº 063.742.058-63 e do RG. nº 10.529.450,, como **gestor das parcerias vinculadas à área do Esporte** do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.
- II. O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria com a qual tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do (a) dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
- IV. Confirmada qualquer das relações descritas nos itens II e III desta Portaria, o agente público nomeado deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.
- V. Constatada qualquer das irregularidades descritas nos itens II e III desta Portaria, todos os atos do gestor tornam-se nulos, obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

Ano V | Edição nº 798

Página 14 de 14



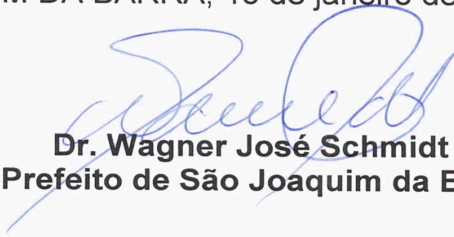
VI. Nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 881/2017, o gestor é responsável pela prática dos seguintes atos:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- f) Cumprir com os prazos legais e contratuais quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;
- g) Exigir a prestação de contas da entidade parceira;
- h) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VIII. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 de janeiro de 2021.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000